



COMISSÃO EUROPEIA

*Bruxelas, 19.10.2016
C(2016) 6523 final*

*Ex.ma Senhora
Presidente da Comissão de Assuntos
Europeus
Dra. Regina BASTOS
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249-068 LISBOA
PORTUGAL*

*cc. Sua Excelência o Presidente
da Assembleia da República
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249-068 LISBOA
PORTUGAL*

Senhora Presidente,

A Comissão gostaria de agradecer à Assembleia da República o seu parecer sobre a proposta de regulamento sobre medidas contra o bloqueio geográfico e outras formas de discriminação com base na nacionalidade, local de residência ou de estabelecimento dos clientes no mercado interno e que altera o Regulamento (CE) n.º 2006/2004 e a Diretiva 2009/22/CE {COM(2016) 289 final}.

A proposta em questão faz parte de um conjunto mais vasto de medidas ambiciosas destinadas a criar um mercado único digital e a explorar todo o potencial do mercado único, tal como anunciado na Estratégia da Comissão para o Mercado Único Digital¹ e na Estratégia para o Mercado Único². Em resposta a estas estratégias, o Conselho Europeu apelou a progressos rápidos na eliminação dos obstáculos ao comércio eletrónico, incluindo a questão do bloqueio geográfico injustificado, nas suas conclusões de 28 de junho de 2016³.

A proposta diz respeito às restrições aplicadas às vendas transfronteiriças, em especial mas não exclusivamente, através da utilização de tecnologias e propõe uma resposta concreta para o problema do bloqueio geográfico, que atinge um número crescente de clientes nos Estados-Membros, interessados em efetuar compras transfronteiriças.

¹ COM(2015) 192 final.

² COM(2015) 550 final.

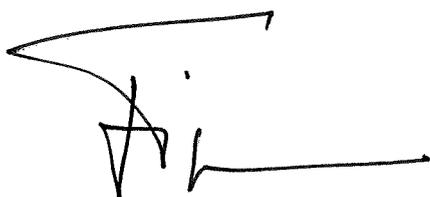
³ EUCO 26/16.

A Comissão congratula-se com o amplo apoio manifestado pela Assembleia da República à iniciativa da Comissão. A Comissão congratula-se ainda com o facto de a Assembleia da República ter reconhecido que existe uma necessidade de uma ação a nível da UE. O bloqueio geográfico dos clientes com base na nacionalidade ou no local de residência ou de estabelecimento constitui um entrave ao mercado único e é de natureza transfronteiras, na medida em que se aplica unicamente às transações entre nacionais ou residentes de dois Estados-Membros diferentes.

A proposta encontra-se neste momento em processo legislativo, envolvendo quer o Parlamento Europeu quer o Conselho e em que o governo português está representado.

A Comissão espera poder prosseguir o nosso diálogo político no futuro.

Com os nossos melhores cumprimentos,



*Frans Timmermans
Primeiro Vice-Presidente*



*Andrus Ansip
Vice-Presidente*